



CÂMARA DE TAUBATÉ

Lei nº 6.088, de 12 de setembro de 2025

Autoria: Vereadores João Henrique Dentinho e Professor Edson

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o apoio aos romeiros, distribuído em pontos nas margens das rodovias que cortam o município, por ocasião do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o apoio aos romeiros, distribuído em pontos nas margens das rodovias que cortam o município, por ocasião do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “as” do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

as) O apoio aos romeiros, distribuído em pontos nas margens das rodovias que cortam o município, por ocasião do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 12 de setembro de 2025.

Vereador Richardson da Padaria

Presidente

Visto:

João Luiz Costa Gomes

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003700340031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.